



ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE/SC

Parecer Jurídico nº 021/2024

**PEDIDO DE PARECER JURÍDICO QUANTO À
CONTRATAÇÃO DIRETA DE SHOW ARTÍSTICO
EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE - SC.**

I – RELATÓRIO

Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a contratação de show artístico Traia Véia, CNPJ nº 22.981.973/0001-91, por meio de inexigibilidade, fundamentada no art. 74, II, da Lei nº 14.133/21, em comemoração aos 66 anos do Município de Água Doce -SC.

O pedido de contratação foi justificado no Documento de Formalização da Demanda 001/24 acostado aos autos, elaborado pela Secretaria de Administração e Fazenda, em que consta anexado o Estudo Técnico Preliminar, Termo de referência, Formulário de pesquisa de preços. O contrato social, bem como as certidões negativas seguem acostadas e regulares.

Nesse sentido passamos à análise, na forma do art. 53, da Lei nº. 14.133/2021.

É o breve relato.

II - DA ANÁLISE

Ressalta-se que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o objetivo de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133/21, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública, o que se verifica no caso em tela. Vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:



Estado de Santa Catarina
Município de Água Doce

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço; VIII - autorização da autoridade competente.

Na forma do art. 74, caput, da Lei nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis, a inexigibilidade é a modalidade de licitação quando inviável a competição.

Nesse sentido, temos a contratação de show artístico Traia Véia em comemoração aos 66 anos do Município de Água Doce -SC. As festividades do município acontecem todos os anos e sempre contam com evento que valorize os munícipes, sua cultura local e promova o lazer. As apresentações de música sertaneja são tradicionais no município e o show artístico sugerido atende os requisitos legais e de preferência dos cidadãos.

O processo apresentado cumpre os requisitos documentais estabelecidos no art. 72, bem como, no caso em tela, temos o preenchimento dos requisitos legais para contratação de show artístico consagrado pela opinião pública.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

- II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

A banda Traia Veia, apesar de jovem, inaugurada a atual composição de artistas desde 2022, já ocupou seu espaço no cenário da música brasileira. Tal fato pode ser comprovado pela sua popularidade e relevância no âmbito digital. Na gravação do seu segundo DVD, já contam com mais de 300mil seguidores no Instagram, com mais de 7 milhões de contatos alcançados. A agenda de shows para o ano de 2024 encontra poucas datas disponíveis.

Quanto ao valor, a proposta de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) não destoia dos contratos firmados pela Banda no último ano, como se verifica nas Notas fiscais e contrato apresentado. Ainda, em verificação ao Diário Oficial dos Municípios, temos a contratação da banda pelo município



Estado de Santa Catarina
Município de Água Doce

de Ibicaré no final do ano de 2023, Extrato Contrato nº 94/2023, Processo Licitatório 87/2023, no valor: R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais). Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta assessoria jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, por inexigibilidade, para a contratação de show artístico da banda Traia Véia em comemoração aos 66 anos do Município de Água Doce -SC, fundamentada no art. 74, II, da Lei nº 14.133/21, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Salvo melhor Juízo, é o parecer.

Água Doce-SC, 30 de janeiro de 2024.



Jéssica Mota | Assessora Jurídica
OAB/SC 24.746

Vistos, etc.

Acato o parecer retro por seus próprios fundamentos.

Comunique-se a interessada.

Água Doce, 02 de 02 de 2024.


Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita